



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.868/2000

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TABELA DE VALORES DO I.P.T.U E I.T.B.I. PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovada a Planta de Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., para o Exercício de 2001, conforme Planta de Valores/Edificações, em anexo.

Art. 2º) A Planta de Valores/Edificações, que faz menção o Artigo 1º da presente Lei, foi elaborada em conformidade com a Portaria nº 093/2000, de 05/9/2000.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de novembro de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS